



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubatã

1

Sexta-feira • 15 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 3348

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubatã publica:

- **Decreto nº 490/2021 de 01 de agosto de 2021** - Estabelece os pontos facultativos para os Servidores Públicos Municipais e o meio de compensação dos feriados no segundo semestre de 2021.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 490/2021 DE 01 de Agosto de 2021.

Estabelece os pontos facultativos para os Servidores Públicos Municipais e o meio de compensação dos feriados no segundo semestre de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBATÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 103, inciso VII e art. 104, inciso I, alínea “b” e “i”, ambos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o avanço do COVID -19 (coronavírus) no país e no mundo, inclusive na microrregião cacauera e a sua classificação como Pandemia através protocolos expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS, pelo Ministério da saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a necessidade de regulamentação pelo município das medidas ali determinadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas objetivando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 454 de 14 de Janeiro de 2021 – o qual Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ubatã-BA para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico 11 – COE-COVID19 da Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde, que apresenta a caracterização de risco e a Interpretação do risco e medida sugerida para cada situação;

CONSIDERANDO a nova cepa do vírus SARS-COV-2 da linhagem B.1.1.28 (“variante de Manaus) e variante VOC 202012/01 da linhagem B.1.1.7, que já encontra-se no Estado da Bahia, segundo o Comunicado de Alerta SESAB/CIEVS/SUVISA Nº 5, 24 de Março de 2021;

CONSIDERANDO a autorização dada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.046, DE 27 DE ABRIL DE 2021, onde empregadores podem dispor sobre o aproveitamento ou antecipação de feriados;

D E C R E T A

Art. 1º - Estabelece que os feriados e os pontos facultativos seguirão o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os Servidores que optarem em não trabalhar nos dias decretados como ponto facultativo deverão compensar os mesmo em período posterior;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÃ - BAHIA em 22de Abril de 2021.

VINICIUS DO VALE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE UBATÃ

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Ubatã
Estado da Bahia
CNPJ.: 14.235.253/0001-59
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I.

06/09- PONTO FACULTATIVO (SEGUNDA-FEIRA);

07/09- FERIADO INDEPENDÊNCIA DO BRASIL (TERÇA-FEIRA);

11/10- PONTO FACULTATIVO (SEGUNDA-FEIRA);

**12/10- FERIADO DIA DAS CRIANÇAS/ NOSSA SENHORA APARECIDA
(TERÇA-FEIRA);**

01/11- PONTO FACULTATIVO (SEGUNDA-FEIRA);

02/11- FERIADO FINADOS (TERÇA-FEIRA);

SEM PONTO FACULTATIVO;

15/11- FERIADO PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA(SEGUNDA-FEIRA);

SEM PONTO FACULTATIVO;

08/12- FERIADO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO(QUINTA-FEIRA);

24/12- PONTO FACULTATIVO (SEXTA-FEIRA);

25/12- FERIADO NATAL (SÁBADO);

31/12- PONTO FACULTATIVO (SEXTA-FEIRA);

Rua Lauro de Freitas, nº 199, Centro, CEP: 45.550-000 – Ubatã-Bahia